

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 22.11.2021

### Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 055/2021, que “**ALTERA** dispositivo da Lei n. 1.441, de 9 de abril de 2010, que cria, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei n. 1.441, de 09 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa “Casa Verde e Amarela” em continuação ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV, vinculado ao Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, criado pela Lei Federal n. 11.977, de 07 de julho de 2009, e ao Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei Federal n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

(...)

### Presidente:

*[Pedido de urgência, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **629/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **624/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 053/2021, que “**DISPÕE** sobre a organização do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE, e dá outras providências”.

Art. 1º O Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão colegiado de assessoramento ao Chefe do Executivo, com atuação na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade propor, debater, avaliar e monitorar a implementação das diretrizes da Política Municipal de Governança e Gestão Estratégica.

*{Regime de Urgência}*

### Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em Discussão Única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **623/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 052/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.997, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências. *[REGULA o Processo Administrativo no âmbito Administração Pública Municipal]*”.

Art. 1º Altera a Lei n. 1.997, de 18 de junho de 2015, que passa a vigorar acrescida do Capítulo XI-A:  
(...)

“Capítulo XI-A:

DA DECISÃO COORDENADA

Art. 48-A. No âmbito da Administração Pública Municipal, as decisões administrativas que exijam a participação de 3 (três) ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada sempre que: (...)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 6ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **591/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 048/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 2.672, de 09 de setembro de 2020. (DISPÕE sobre medidas de proteção e segurança a serem adotadas no uso de elevadores)”.

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei n. 2.672, de 09 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 4º Durante o período em que for necessária a adoção de medidas de segurança para combate à proliferação da Covid-19, a capacidade dos elevadores será regulada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 4ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **609/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 047/2021, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município a Creche Municipal Tude Moutinho Costa.”.

Art. 1º Fica incluída na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Tude Moutinho Costa:

01- Creche Municipal Tude Moutinho Costa – Rua Espigão, S/N, Cidade de Deus – Comunidade Alfredo Nascimento

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **528/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 039/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”. [*Cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os Centros Municipais de Educação Infantil que especifica e dá outras providências. - Alteração do endereço do CMEI Cecília Cabral.*]

Art. 1º Fica alterado o item 13 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

[13 – CMEI Cecília Cabral – 06 – Rua Thomas Meireles, s/n – Petrópolis – 2001]

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **459/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 035/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”. *[Cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os Centros Municipais de Educação Infantil que especifica e dá outras providências.]*

Art. 1º Fica alterado o item 03 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

[03 – CMEI Prof.ª Juracy Freitas Maciel – 09 – Rua Professora Noêmia Melo, s/n – Japiim – 2001]

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **587/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 045/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1448 de 20 de abril de 2010 e dá outras providências”. *[CRIA, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's - que especifica e dá outras providências.]*

Art. 1º Fica alterada a Lei n. 1448 de 20 de abril de 2010, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

8 – Escola Municipal Catarina Paz da Costa – Rua Villar Fiuza, nº 130 – São José Operário I – Leste I

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **111/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **RAIFF MATOS** e **YOMARA LINS**, que “**PROÍBE** a oferta de “embutidos” na composição da merenda de escolas e creches da rede pública estadual, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica vedada a oferta de produtos de origem animal do tipo “embutidos” no cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à Emenda 001 ao PROJETO DE LEI n. **184/2021**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **DIEGO AFONSO** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Incentivo as Indústrias de Confecções e Padronização de Uniformes e Rouparias em Geral no Município de Manaus, e dá outras providências.”.

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Incentivo as Indústrias de Confecções e Padronização de Uniformes e Rouparias em Geral no Município de Manaus, a ser destinado às secretarias do município, com o objetivo de garantir a celeridade, economicidade, e melhor qualidade dos fardamentos adquiridos, fomentados, ainda, à produção de confecções na cidade de Manaus, a partir do uso obrigatório de mão de obra local.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda para análise da Emenda 001.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **212/2021**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a Coleta de Medicamentos Vencidos e a Vencer por Farmácias, Drogarias e Pets do Município de Manaus com o uso do Sistema de Logística Reversa e dá outras providências”.

Art. 1º- Institui o sistema de Logística Reversa de Medicamentos domiciliares ou em desuso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores nos pontos de venda de medicamentos instalados no município de Manaus, os quais deverão disponibilizar recipientes apropriados para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos e não utilizados.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **217/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que “**DISPÕE** Sobre a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer e Dá Outras Providências”.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus/AM, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Subsecretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **256/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**DISPÕE**, sobre aplicação de multa para Concessionárias de Serviço Público explorados no Município de Manaus por não comparecimento em convocação oficial da Câmara Municipal de Manaus”.

Art.1º Estabelece multa para Concessionárias de Serviços Públicos explorados no Município de Manaus, quando deixar de comparecer e convocação oficial da Comissão Parlamentar de Inquérito e Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **334/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DETERMINA** a proibição de denominação de qualquer logradouro, sejam ruas, avenidas, praças, viadutos, ou qualquer obra financiada com verba pública no território municipal, de pessoa ou instituição que tenha contra si decisão transitada em julgado, em processo criminal por crimes relacionados com corrupção, nos termos do presente Projeto de Lei”.

Art. 1º Esta Lei proíbe a denominação de qualquer logradouro, em todo território do Município de Manaus, de pessoa ou instituição que tenha contra si qualquer representação julgada procedente pela Justiça, seja Estadual ou Federal, com decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, por crimes relacionados à corrupção.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **380/2021**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Apoio aos Povos Originários da Amazônia – IAPOAM”.

Art. 1º - Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto de Apoio aos Povos Originários da Amazônia – IAPOAM, instituição sem fins lucrativos, que realiza atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.955.659/0001-43, com sede e foro na cidade de Manaus, na Aldeia Uka Anamã, Comunidade Betel Km 1 do Ramal Água Cristalina, Brasileirinho, Estrada do Puraquequara, s/n, CEP 69.009-000.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 1ª Comissão de Assuntos Sóciocomunitários e Legislação Participativa.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **051/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO CARLOS, PEIXOTO, THAYSA LIPPY** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Manaus”.

Art. 1º. Implementa, no município de Manaus, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **042/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão no programa de publicidade do poder Executivo, a divulgação dos eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, datas comemorativas e semanas alusivas, que estejam no calendário oficial de eventos do município de Manaus”.

Art. 1º - O Executivo incluirá no seu programa de publicidade a divulgação dos eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, datas comemorativas e semanas alusivas, instituídos por leis ou decretos municipais que estejam no calendário oficial de eventos do município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **070/2021**, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nas empresas beneficiadas com incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurada a reserva de até 5% (cinco por cento) de vagas de emprego para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nas empresas beneficiadas com incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão no Município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **287/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelo Vereador CAIO ANDRÉ, que “**INSTITUI** campanha “Gestante Saudável: Avança Manaus” destinada as medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face a pandemia da COVID-19 e outros agravos, no município de Manaus e dá outas providencias”.

Art. 1º - Fica determinado no âmbito Municipal a campanha “Gestante Saudável: Avança Manaus” destinada as medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face ao coronavírus (SARS-CoV-2) e outros agravos a saúde das mesmas.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE RESOLUÇÃO n. **21/2021**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**ALTERA** dispositivos do Anexo I, da Resolução n. 049, de 20 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam alterados e acrescidos dispositivos que especifica do Anexo I, da Resolução n. 049, de 20 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação:  
“Art.2º .....

.....  
VIII – promover cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional em todos os níveis de escolaridade, de livre oferta, abertos à comunidade..

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---